

P&RT II.
657/39



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.11.10 552-20

P&RT Revisão 4.0006/2019

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

João Barbosa da Silva
e outros.

DISTRIBUIÇÃO

DDU. 1503
de 8-7-41

Of. 1503

8 de Julho de 1941.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no Artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, inclusos vos enviamos os processos, abaixo discriminados, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a imóveis situados em Barra do Pirai, no Estado do Rio de Janeiro e compreendidos nas sesmarias concedidas em 25/8/1764 a Francisco Pernes Lisboa e Antonio Pinto de Miranda:

JOÃO BARBOSA DA SILVEIRA - (PCERTT - 657/39);

ANTONIO LUIZ - (PCERTT - 1.212/39);

JOSÉ JOÃO ALVES - (PCERTT - 1.592/39);

ARÃO RAZNOSTCHIK - (PCERTT - 3.923/41);

CONCETTA CARELLI - (PCERTT - 1.929/39);

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS - (PCERTT - 1.930/39);

JULIA RABELLO BARBOSA - (PCERTT - 1.990/39); -

MARIA JANUARIA DOS SANTOS - (PCERTT - 2.222/39);

SESSÃO DO DIA 7/7/41.

PCERTT - 657 - Requerente: JOÃO BARBOSA DA SILVEIRA, terras em Barra do Pirai.

"A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional as terras em que o requerente é interessado, bem como as referidas nos processos ns. 1.212/39, 1.592/39, 1.950/39-3.923/41, 1.929/39, 1.930/39, 2.222/39, 3.202/40, 1.040/39, 1.445/39 e 2.687/39-1.016/41, em que são interessados Antônio Luiz, José João Alves, Arão Raznostchik, Concetta Carelli, Antônio Ferreira dos Santos, Julia Rabello Barbosa, Maria Januaria dos Santos, José Carota Neto, Celestino da Silva Guedes, Pedro de Aquino e Eduardo Franco de Medeiros, respectivamente e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, nos termos do Relatório hoje aprovado. Remanam-se os processos à D.D.U., para os devidos fins."

.016/41).

Of. 1503

8 de Julho de 1941.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no Artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, inclusos vos enviamos os processos, abaixo discriminados, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a imóveis situados em Barra do Pirai, no Estado do Rio de Janeiro e compreendidos nas sesmarias concedidas em 25/8/1764 a Francisco Pernes Lisboa e Antonio Pinto de Miranda:

JOÃO BARBOSA DA SILVEIRA - (PCERTT - 657/39);

ANTONIO LUIZ - (PCERTT - 1.212/39);

JOSÉ JOÃO ALVES - (PCERTT - 1.592/39);

ARÃO RAZNOSTCHIK - (PCERTT - 3.923/41);

CONCETTA CARELLI - (PCERTT - 1.929/39);

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS - (PCERTT - 1.930/39);

JULIA RABELLO BARBOSA - (PCERTT - 1.990/39); -

MARIA JANUARIA DOS SANTOS - (PCERTT - 2.222/39);

JOSÉ CAROTTA NETTO - (PCERTT - 3.202/40);

CELESTINO DA SILVA GUEDES - (PCERTT - 1.040/39);

PEDRO DE AQUINO - (PCERTT - 1.445/39);

EDUARDO FRANCO DE MEDEIROS - (PCERTT - 2.687/39-4.016/41).

Atenciosas saudações.

A Comissão,

DO. de 14/7/41 fls. 14131
E. C. B. A.

Apur. em reser. de Kopf
Rio, 7-7-941

a) L.P.L.
P.F.T.
H.D.

RELATÓRIO

1. Os requerentes abaixo mencionados apresentam a esta Comissão, em cumprimento às disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, os títulos em que fundam o seu direito aos imóveis que ocupam em Barra do Pirai, no Estado do Rio de Janeiro.
2. Imóveis compreendidos na sesmaria concedida em 25/8/1764 a Francisco Pernes Lisboa, cujas terras já foram julgadas legalmente desmembradas do patrimônio nacional, em sessão realizada em 25/5/939, no processo nº 591/39:
 - 2.1 - JOÃO BARBOSA DA SILVEIRA, terreno s/n, com 14m de testada pelo Caminho Central, desmembrado do sítio Derribada Nova (fls. 5 e 8); terreno s/n, com 12m de frente pelo caminho do Asilo (fls. 2) e predio e terreno s/n, com a frente de 10m por um caminho (fls. 3) - (PCERTT - 657/39);
 - 2.2 - ANTONIO LUIZ, terreno s/n, com 20m de frente por um caminho que parte da estrada do Asilo Santo Agostinho (PCERTT - 1.212/39);
 - 2.3 - JOSÉ JOÃO ALVES, terreno s/n, com 15m de frente pelo caminho do Asilo Santo Agostinho e desmembrado do sítio Derribada Nova (fls. 3 e 5); predio e terreno s/n, com 15m de frente pelo caminho do Asilo Santo Agostinho (fls. 6 e 9) e terreno s/n, com 4,5 braças de frente pela rua Bar-

- 2 -

- bosa (fls. 10) - (PCERTT - 1.592/39);
- 2.4 - ARÃO RAZNOSTCHIK, terreno s/n à rua Assis Ribeiro, com 12m de frente e imóvel nº 39 da rua Governador Portela (PCERTT - 1.980/39 - 3.923/41);
- 2.5 - CONCETTA CARELLI, imóvel nº 53 da rua Paulo de Frontin (PCERTT - 1.929/39);
- 2.6 - ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, imóveis nº 2 da rua Dr. Andrade Pinto (fls. 3 e 5) e nº 1 da rua Barbosa (fls. 6 e 10) - (PCERTT - 1.930/39);
- 2.7 - JULIA RABELLO BARBOSA, prazo de terras nº 14, onde se encontram os prédios ns. 206 e 208 da rua Dr. Andrade Pinto; imóvel nº 224 da rua Dr. Andrade Pinto (antigo prazo nº 16); prazo de terras nº 15, com frente pela rua Dr. Andrade Pinto e setima parte do prazo com a área de 3.900 braças quadradas, nos fundos dos prazos ns. 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, no qual estão construídos os prédios ns. 210, 212 e 214 e dois barracões (fls. 3), sendo que as seis setimas partes restantes pertencem a Zulmira Rabello Barbosa, Emilio Rabello Barbosa, Francisco Rabello Barbosa, Oscar Rabello Barbosa, Marianna Rabello e Ormezinda Rabello Barbosa, em partes iguais (fls. 2) - (PCERTT - 1.990/39);
- 2.8 - MARIA JANUARIA DOS SANTOS, dois prédios e respectivo terreno, s/n, com 51 palmos de frente

- 3 -

pela rua D. Carolina (PCERTT - 2.222/39);

2.9 - JOSÉ CAROTTA NETTO, predios ns. 180, 182 e 204 e s/n, e respectivo terreno com a frente total de 13,4m pela rua Dr. Andrade Pinto (PCERTT - 3.202/40).

3. Imóveis compreendidos na sesmaria concedida em 25/8/1764 a Antonio Pinto de Miranda, cujas terras já foram julgadas legalmente desmembradas do patrimônio nacional, no processo nº 2.270/39, em sessão realizada em 18/9/939:

3.1 - CELESTINO DA SILVA GUBDES, terreno s/n, com 28m de testada pela rua Araci (PCERTT - 1.040/39);

3.2 - PEDRO DE AQUINO, terreno nº 7, com 10m de frente por uma rua projetada, no bairro Chacara Farani (PCERTT - 1.445/39);

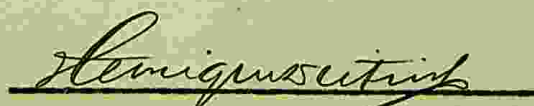
3.3 - EDUARDO FRANCO DE MEDEIROS, prazos de terras ns. 34 e 35 da rua nº 2, desmembrados da Chacara Farani (PCERTT - 2.687/39 - 4.016/41).

X

X X

4. Em face do exposto nos itens 2 e 3, os imóveis indicados neste relatório não incidem nas disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938 e os processos podem ser enviados à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 5 de Julho de 1941.



(HENRIQUE DIETRICH)
- Relator -